PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.o

Lei nº 1.009 , de 17 de fevereiro de 1987

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de cz$292.000,00- (duzentos e noventa e dois mil cruzados), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:-

2 EXECUTIVO

2.6 SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

26.13764472.25-3120 Material de Consumo cz$192.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

26.13764471.11-4110 Obras e Instalações cz$100.000,00

Art. 2º-Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de cz$292.000,00(duzentos e noventa e dois mil cruzados) proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1986.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 1987

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedito Sante Maracajá
Lançador